
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 287, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 34.485.311,36 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 34.485.311,36 (Trinta e Quatro Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Onze Reais e Trinta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556-SEDOP	0101	449051	1.272.545,36
251010309214246806-PGE	0101	339040	974.766,00
251022884600009068-Enc.PGE	0101	319091	5.300.000,00
251022884600009068-Enc.PGE	0101	319113	700.000,00
251022884600009068-Enc.PGE	0101	339091	1.000.000,00
291012678414357632-SETRAN	0101	449039	1.209.000,00
862012678414358496-CPH	0261	449052	20.000,00
862012678414358496-CPH	0661	449052	9.000,00
901011030214278289-FES	0103	445042	24.000.000,00
		TOTAL	34.485.311,36

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131020412212978316-Enc.SEAD	0101	319113	2.481.545,36
251010312212978339-PGE	0101	319011	7.974.766,00
862012612212978338-CPH	0261	449052	20.000,00
862012612212978338-CPH	0661	339039	9.000,00
901011030214276705-FES	0103	335043	24.000.000,00
		TOTAL	34.485.311,36

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de agosto de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.975, de 09/09/2019.